



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA
MOBILIX SERVIÇOS URBANOS*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.722.992, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 037.799.386-77, doravante denominada CONTRATANTE, e a MOBILIX SERVIÇOS URBANOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 21.609.684/00001-01, com sede a Rua Avenida Cristal, 328, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG. CEP: 32.241--390 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lais Bitencourt coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.303.384 expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 138.563.216-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 075/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 040/2023, Registro De Preços 040/2023**, Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG.** CNPJ: nº 18.192.898/0001-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Registro de preços para fornecimento de lixeiras e carrinho de limpeza destinados a manutenção da limpeza pública na área urbana e área rural do município de Oratórios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MOBILIX SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 21.609.684/00001-01
ENDEREÇO: Av. Cristal, 328, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG. CEP: 32.241--390
REPRESENTANTE: Lais Bitencourt coelho
E-MAIL: cutlaser.mobiliario@gmail.com TEL.: (31) 99181-0216

ITEM	COD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0002	540.000.010	Cesto coletor de resíduos sólidos confeccionado em chapa de aço sac 300 tamanhos - aproximado 1950mm comprimento x 950 mm de largura profundida parte fundo 600 requadro de apoio interno 1950mm x 950 m de metalon 30x20x1.2 profundidade parte frontal 500 mm com duas tampas de aço 1.2 mm x 950 mm x 950 mm com requadro de metalon 30x20 x1.50 mm 02	19	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 2.350,00	R\$ 44.650,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		amortecedores a gas 35 cm duplo alça de apoio batente de borracha para apoio das tampas centro bi- partido com 02 compartimentos de aproximadamente 1000 mm x 1000 mm x (600 mm) (500 mm) haste de sustentação dupla de tubo de aço 2. 1/2" na chapa 16 , altura nominal 800 mm (sendo 4 tubos por cestos formando 2 hastes) flange de fixação da haste no cesto em chapa de aço 3 mm com 4 furos 11 mm na parte superior da haste e no perfil tipo longarina soldado na parte do fundo do cesto perfil da longarin 70x 40 x 3 mm enrijecido soldado com acabamento nas bordas pintura eletrostática poliéster verde padrão ral 6037 parafusos de fixação 3/8 "com arruela e porca par-lock capacidade aproximada de armazenamento 1000 litros úteis produzido com aço, tinta e processos dentro das normas do inmetro meio ambiente e trabalhista este produto está dentro do decreto estadual decreto estadual Nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos. (diâmetro). material em chapa lisa Nº 16 (1,50 MM), aro de tubo de 19 mm na chapa 18 calandrada e soldado de acordo com a borda do cesto, com quadriculados vazados executados a laser tamanho 10x10 mm com distância de 10 mm sendo uma faixa de 100 mm de altura x a circunferência do cesto na parte superior e inferior a 80 mm das bordas, fundo de chapa perfurada com 5 furos de 12 e 20 mm para escoamento de água recortados a laser sendo um furo central de 12 mm e outros 4 de 20 mm tipo meia lua na borda da circunferência. friso de bordas superior e inferior, aro metálico de tubo 3/4 na chapa 18, conforme a borda superior do cilindro, capacidade de 30 litros. base de instalação com eixo giratório de tubo de aço 38 mm x 120 mm na chapa 2 mm com arruelas de 38 mm x 50 mm na chapa 14 sendo o furo da arruela com 39 mm soldadas no tubo, chapas 80x150mm interna do cesto soldada no tubo e no cesto, chapa externa 150x25x80x25 com abas de 25 mm dobradas soldada na parte externa do cesto e junto ao tubo, modelo exclusivo com recortes e dobras conforme projeto chapa 2 mm, fixado com 3 braçadeiras de aço 1.5x3.4 pinturas eletrostática poliéster padrão ral de cores.					
0004	540.000.009	Container gaiola container modelo gaiola para ecopontos. coletor container para materiais recicláveis - chassi estrutura em aço carbono sac 300 - perfil 30x30, chapa 16, suporte interno para fixação de bag de armazenamento. fabricado em chapas de aço eletro galvanizada sac 300. espessura mínima 1,8mm. capacidade mínima de 1200 litros, confeccionado em tela malha 50x50 no fio 12 galvanizado e pintura a pó eletrostática. Antichamas, anticorrosivo e antiferrugem. Dimensão mínima: 900/900x155 cm. Cor padrão ral de cores, com abertura na parte inferior e suporte para cadeado. Abertura direita e reta na parte superior com abertura adequada para depositar as sacolas com materiais recicláveis. placa de aço galvanizado na parte superior com adesivamente na parte	19	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 2.080,00	R\$ 39.520,00



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		frontal contendo a arte fornecida pelo município com o respectivo brasão. placa de aço galvanizado soldada no meio do container com adesivamento das imagens de materiais recicláveis (arte a ser fornecida pelo município). Os containers deverão possuir numeração seriada de 01 a 50, poderão ser escritos em alto relevo, em chapa vazada ou adesivo.					
0006	540.000.010	MPE - Cesto coletor de resíduos Sólidos confeccionado em chapa de Aço sac 300 tamanhos aproximado 1950mm Comprimento x 950 mm de largura Profundida parte fundo 600 requadro De apoio interno 1950mm x 950 mm de Metalon 30x20x1.2 profundidade parte Frontal 500 mm com duas tampas de Aço 1.2 mm x 950 mm x 950 mm com Requadro de metalon 30x20 x1.50 mm 02 Amortecedores a gas 35 cm duplo alça De apoio batente de borracha para Apoio das tampas centro bi- partido Com 02 compartimentos Aproximadamente 1000 mm x 1000 mm x (600 mm) (500 mm) haste de sustentação dupla de tubo de aço 2. 1/2" na chapa 16 , altura nominal 800 mm (sendo 4 tubos por cestos formando 2 hastes) flange de fixação da haste no cesto em chapa de aço 3 mm com 4 furos 11 mm na parte superior da haste e no perfil tipo longarina soldado na parte do fundo do cesto perfil da longarin 70x 40 x 3 mm enrijecido soldado com acabamento nas bordas pintura eletrostática poliéster verde padrão ral 6037 parafusos de fixação 3/8 " com arruela e porca par-lock capacidade aproximada de armazenamento 1000 litros úteis produzido com aço , tinta e processos dentro das normas do inmetro , meio ambiente e trabalhista este produto esta dentro do decreto estadual decreto estadual Nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.	6	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **28/05/2024** e encerramento em **28/05/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.270,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **Manutenção da Limpeza Pública**

Fonte: **1.500.000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0037**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 28 DE MAIO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

MOBILIX SERVIÇOS URBANOS
Lais Bitencourt coelho
Representante Legal